

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado do Ambiente - SEA Instituto Estadual do Ambiente - INEA

ATO DA PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 566 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA

MELHORAR EFICIÊNCIA Α NA

COBRANÇA DE AUTUAÇÕES.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, no uso

das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual

41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste

Instituto, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO o baixo percentual de efetiva arrecadação das multas por infrações

ao meio ambiente, conforme demonstrado pela Coordenadoria de Geral de Fiscalização

(COGEFIS) na 213ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do Dia

13/10/2014,

RESOLVE:

Criar o presente Grupo de Trabalho com objetivo de planejar e sugerir

instrumentos e metodologias para que seja melhorada a eficiência da arrecadação das

multas aplicadas pelo INEA, em virtude de infrações ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O presente grupo também deverá sugerir medidas para que a

eventual arrecadação de valores referente ao pagamento de multas seja revertida ao

Rio de Janeiro

SECRETARIA DE

eq instituto estadual do ambiente

INEA como forma de permitir o custeio de suas atividades, em especial àquelas relacionadas com o exercício do poder de polícia.

Art. 2°- Designar MÁRCIO NEVES DO VALLE, ID Funcional n° 3214346-0, ANTONIO JOÃO VENTURA DA SILVA, ID Funcional n° 2145883-9 NATHALYA AZEVEDO DO DESTERRO, ID Funcional n° 4423204-7, FABIANA COELHO DA SILVA, ID Funcional n° 4274288-9, ÉRIKA CANTANHEDE WUILLAUME, ID Funcional n° 2148405-8, MARCIA SIMÕES MATTOS, ID Funcional n° 1444197-7, CARMEN DELORME GOIATA LUCARINY, ID Funcional n° 4386450-3, ADILSON PINTO GIL, ID Funcional n° 4431511-2 e THABATA MENTZINGEN PAZ, ID Funcional n° 4459748-7, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1° desta Portaria, conforme processo administrativo n° E-07/002.14114/2014.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.

ISAURA FREGA

Presidente

Publicado em 04.11.2014, DO nº 206, páginas 21 e 22.